



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.529/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 421 PG: 06 e 07
Data 20/12/19 a +

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diogenes
Rúbrica 2

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 154.293,12** (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e doze centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, com **R\$ 38.573,28** (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), e a **Secretaria Municipal de Educação**, com **R\$ 115.719,84** (cento e quinze mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGOS ECONÔMICOS	RECURSOS	VALORES (R\$)
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.285.00	Royalties-Saúde	28.573,28
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.285	Royalties-Saúde	10.000,00
VALOR SUPLEMENTADO			38.573,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGOS ECONÔMICOS	RECURSOS	VALORES (R\$)
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.39.99.280	Royalties-Educação	115.719,84
VALOR SUPLEMENTADO			115.719,84

TOTAL SUPLEMENTADO	154.293,12
--------------------	------------



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil-orçamentário no artigo 41, inciso II, e artigo 43, § 1º, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964**, ficam à conta da arrecadação proveniente dos royalties e da participação especial relativa aos contratos celebrados a partir de 03/12/2012, sob os regimes de concessão, cessão onerosa e de partilha de produção do pré-sal, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.858/2013, arrecadados em 2018.

Parágrafo único – Os critérios de partilha para o Município, referentes ao objeto do presente crédito, foram definidos pelo art. 2º, incisos I e II e no § 3º do inciso III da Lei Federal descrita no *caput* deste artigo e conforme definido no anexo desta Lei.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas do (QDD) do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2019.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.529/2019

DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA EM 2019 (paragrafo 3º, Inciso III do art. 2º , Lei 12.859/13)

MÊS/ANO	VALOR TOTAL	75% P/ EDUCAÇÃO	25% P/ SAÚDE
---------	-------------	-----------------	--------------

a) VALORES JÁ ARRECADADOS (NOV E DEZ/2018)

nov/18	R\$	153.031,69	R\$	114.773,77	R\$	38.257,92
--------	-----	------------	-----	------------	-----	-----------

dez/19	R\$	1.261,43	R\$	946,07	R\$	315,36
--------	-----	----------	-----	--------	-----	--------

TOTAL	R\$	154.293,12	R\$	115.719,84	R\$	38.573,28
-------	-----	------------	-----	------------	-----	-----------

% distribuição		100%		75%		25%
----------------	--	------	--	-----	--	-----

